

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 005230/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00064/1986/014/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		

PROCESSOS VINCULADOS SIAM: Outorga	PA COPAM: 11733/2009	SITUAÇÃO: Análise Técnica Concluída
--	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A		CNPJ: 61.101.895/0013-89
EMPREENDIMENTO: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A		CNPJ: 61.101.895/0013-89
MUNICÍPIO: Governador Valadares		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18° 49' 59,4"		LONG/X 41° 53' 12,1"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () USO INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí Grande
UPGRH: DO4		
CÓDIGO: C-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alexandre Brandão Landim		CNPJ/REGISTRO: CRQ 02300958
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
CONDICIONANTES: Sim		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 422/2009		DATA: 12/11/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183370-4	
Nívio Dutra – Analista Ambiental	1147350-1	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

O empreendedor Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A obteve Certificado de Revalidação de Licença de Operação nº 062/2004 em 03/02/2004, com validade até 03/02/2010.

Com intuito de dar continuidade à regularização ambiental, o empreendedor protocolou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 02/10/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 06/10/2009. O processo de nº 00064/1986/014/2009 foi formalizado em 23/10/2009, através da entrega de documentos, que se fizeram necessários à análise do processo de licenciamento, com objetivo de fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, conforme DN 74/2004.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 30/10/2009 e realizou vistoria técnica no empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 422/2009 no dia 12/11/2009.

Foram solicitadas informações complementares (OF. SUPRAM-LM Nº 295/2009) em 20/11/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

Encontra-se vinculado à análise do processo de revalidação, o processo de Outorga nº11733/2009, com a finalidade de captação em barramento em curso d'água para consumo humano.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), R280327/2009, são de responsabilidade do Gerente de Produção, Sr. Fábio H. Masunaga, com poderes atribuídos por meio do instrumento particular de procuração juntado aos autos.

O requerimento de revalidação de LO encontra-se assinado pelo procurador constituído.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como declaração informando que o conteúdo digital apresentado é cópia fiel dos documentos impressos que constituem o processo administrativo.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é de responsabilidade do Engenheiro Químico, Alexandre Brandão Landim (CRQ - ART. n.º 032211).

O empreendedor efetuou a publicação do pedido de revalidação de Licença de Operação, assim como a obtenção da licença anterior, na imprensa regional, *Diário do Rio Doce*, em 23/10/2009. Já o COPAM promoveu a publicação da solicitação de revalidação na *Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais* do dia 18/11/2009.

Os custos referentes aos emolumentos e a análise processual encontram-se devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) apresentados.

Foi apresentado registro do imóvel situado na matrícula 20.280, e certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares informando que a área localizada nesta matrícula está inscrita no perímetro urbano dessa cidade.

Por meio do FCEI, o empreendedor informou que não necessitará suprimir/intervir em Área de Preservação Permanente.

Encontra-se anexada cópia do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico do empreendimento, no qual consta a aprovação do mesmo pelo Corpo de Bombeiros Militar. Todavia, fica o empreendedor condicionado a apresentar a aprovação final através do Auto de Vistoria, nos termos do item 04 do Anexo 01 deste parecer.

Desta feita, o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível.

3. Introdução

O empreendimento Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) para atividade de fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, conforme Código C-01-03-1 da Deliberação Normativa COPAM 74/04.

A empresa está localizada no município de Governador Valadares, MG, sob as coordenadas geográficas longitude 41°53'12,1" e latitude 18°49'59,4". A área da empresa abrange 540.545,47m², sendo desta, construída aproximadamente 39.939,56m².

O empreendimento iniciou suas atividades em abril de 1984 e possui hoje 183 funcionários distribuídos no setor de produção e administração e 104 trabalhadores terceirizados. O regime de operação é realizado em 03 turnos de 8 horas/dia durante todos os meses do ano.

Todas as matérias-primas e insumos utilizados na produção são fornecidos por terceiros e o resultado final é a produção de vários tipos de papéis com diversas finalidades.

A água utilizada é oriunda do poço tubular e da captação no Rio Capim com consumo médio de aproximadamente 1.080m³/mês e 114.480m³/mês, respectivamente. A água é destinada ao processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, produção de vapor e consumo humano (sanitários, refeitório, entre outros).

A água usada no processo industrial passa por um sistema de tratamento antes de ser utilizada, provido de caixa de areia para decantação de sólidos, tanque de recepção e elevatória até a entrada da ETA, que contém: calha Parshall, aplicação de coagulantes Al₂(SO₄)₃ e correção do pH com NaOH diluído.

Para consumo humano a água é oriunda da captação do poço subterrâneo outorgado, e antes de ser consumida, é filtrada e clorada.

A energia elétrica é proveniente da concessionária CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), sendo o consumo médio mensal aproximadamente 2.697,359kw.

A empresa possui cinco equipamentos de geração de energia térmica, três caldeiras com capacidade nominal de 10.000kg, alimentadas por óleo combustível do tipo BPF 1A e duas capotas para secagem de papel com capacidade de 143.480m³/h. Entretanto, o empreendedor enviou comunicado no dia 23/12/2009 informando que a empresa atualmente opera somente com duas caldeiras, sendo uma em regime contínuo e a outra em *stand-by*. A equipe técnica da SUPRAM-LM informa que qualquer alteração de projeto o empreendimento deverá comunicar ao órgão ambiental.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor através do RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, nos Relatórios de Cumprimento de Condicionantes, nos documentos requisitados no

Ofício de Informação Complementar nº295/2009, assim como, na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes Industriais:** Nas diversas fases do processo industrial, ocorrem descartes de efluentes industriais.

Medida Mitigadora: Os efluentes são lançados em tubulações e canaletas que encaminham as contribuições para a Estação de Tratamento de Efluentes, composta por: elevatória de efluente bruto, decantador primário, lagoas aeradas, lagoa de polimento (decantação) e sistema de desidratação de lodo (presa de lodo). O sistema de tratamento do efluente líquido industrial apresentou eficiência conforme os resultados das análises dos parâmetros físico-químicos realizados no período de Janeiro/2007 a Maio/2009. Os parâmetros de pH, temperatura, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos estão de acordo com os limites padrões estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº. 01/2008. Entretanto, os parâmetros de DQO e DBO não atenderam os limites da legislação durante o período de Junho/2007 a Junho/2008 e Junho e Julho/2008, respectivamente. Situação esta regularizada nos meses subseqüentes do monitoramento.

- **Efluentes Sanitários:** São gerados nas atividades higiênicas e de limpeza.

Medida Mitigadora: São coletados e encaminhados para a ETE. Os esgotos provenientes da cozinha industrial são encaminhados para as canaletas juntamente com o efluente industrial. O efluente tratado é lançado no Córrego do Capim através do emissário.

- **Efluentes Pluviais.**

Medida Mitigadora: As águas pluviais coletadas na parte interna da empresa são reaproveitadas no processo industrial sem tratamento prévio e o que é coletado na parte externa tem saída para o Córrego do Capim, através de canaletas.

- **Emissões Atmosféricas:** De acordo com os gráficos apresentados no RADA, a média da concentração de material particulado nas Caldeiras Aalborg e ATA 30, no segundo semestre de 2008, estão acima do limite padrão estabelecido pela DN COPAM nº11/1986. Entretanto, a taxa de emissão de dióxido de enxofre (SO₂), nos dois locais de amostragem, está de acordo com a legislação. O empreendedor justifica alteração dos resultados devido à diferença dos

equipamentos e descontinuidade de operação, pois uma caldeira opera normalmente e a outra opera em regime de stand-by (reserva). O combustível utilizado também é considerado um fator responsável pela extrapolação dos limites. Não foram realizadas medições das emissões atmosféricas no primeiro semestre de 2009, conforme declarou o empreendedor no RADA.

Medida Mitigadora: Programa de Automonitoramento dos Efluentes Atmosféricos.

- **Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no processo de fabricação são classificados segundo a NBR – 10.004/2004, como, Classe I, Classe IIA e Classe IIB.

Medidas Mitigadoras: O lodo pós-desidratado, proveniente do decantador primário e da lagoa de polimento (decantação), parte é enviado para o aterro industrial, através de carregamento de caminhões caçambas e o restante é utilizado na fabricação de produtos cerâmicos. Os resíduos Classe I são recolhidos pelas empresas Plínio Pacheco de Oliveira ME - Biopetro, Proluminas Lubrificantes Ltda., Lwart Lubrificantes Ltda., Recitec Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Os resíduos Classe II são recolhidos pelas empresas Barrel & Rodrigues Ltda. e Depósito Santa Bárbara Ltda. para tratamento e disposição final adequada.

- **Ruídos:** Em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 10.100, de 17 de janeiro de 1990, a avaliação do nível máximo de emissão de ruído detectado em dB na divisa da empresa, no ano de 2004, no período diurno e noturno, está em conformidade com o padrão limite tolerável, sendo recomendado nível sonoro inferior a 70 (setenta) decibéis - dB(A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis - dB(A), durante a noite.

Medida Mitigadora: Os funcionários na área de produção utilizam protetores auriculares, devido o nível sonoro encontrar-se na faixa entre 87 a 97 dB nas instalações.

5. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na empresa é proveniente de captação outorgada em poço tubular (Portaria 00152/2008) e captação em barramento no ribeirão Capim (Portaria 01259/2003). Em razão do vencimento desta última portaria, formalizou-se novo processo administrativo de outorga, P.A. n.º 0011733/2009, cuja análise ocorreu vinculada a este processo de revalidação.

O objetivo do empreendedor em requerer a autorização para captação de água superficial, segundo o Modo de Uso Código 02: Captação em barramento – sem regularização de vazão, é utilizar a água para consumo industrial.

O Parecer Técnico da outorga sugere o deferimento da captação de água superficial por meio de barramento, com vazão máxima de captação igual a 162m³/s num período de 24h/dia.

6. Discussão

A Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A, objetivando reduzir a emissão de materiais particulados, vem desenvolvendo a utilização de novos combustíveis para as caldeiras. Em 2007 e 2008 a empresa desenvolveu diversos estudos com fornecedores e consultores visando à substituição do óleo combustível pelo gás GLP, com previsão de finalização de estudos e projetos até dezembro de 2010.

Com relação aos resíduos sólidos, a empresa utiliza parte do lodo rico em fibras, na fabricação de produtos cerâmicos com duas empresas licenciadas, Cerâmica Santa Clara Ltda. e Cerâmica Fernandez Ltda..

O Programa de Coleta Seletiva Institucional foi implantado com distribuição de coletores e treinamentos dos funcionários e terceiros com curso de educação ambiental.

Através do site www.santher.com.br/portugues/fale_conosco.html a Santher mantém um Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, onde a comunidade pode tirar suas dúvidas, fazer reclamações ou solicitações.

A empresa também faz contribuições a aproximadamente 70 entidades, pela doação mensal de produtos ou participação em programas voluntários nas comunidades próximas de sua unidade fabril.

6.1. Do Cumprimento de Condicionantes

A Revalidação de Licença de Operação, anterior a esta em estudo, sob Processo Administrativo nº. 00064/1986/010/2002 foi concedida com as seguintes condicionantes:

Condicionante 01: *Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela FEAM no Anexo II.*

Prazo: *Durante a vigência da Licença.*

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média	Diário
	DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, Pb total	Quinzenal
Córrego do Capim – a montante e a jusante do ponto de lançamento	pH, temperatura, DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido	Trimestral

2. Resíduos Sólidos

Enviar à FEAM, semestralmente, planilhas mensais de controle da geração e disposição de todos os resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo			Taxa de geração no período	Transportador (razão social e endereço completo)	Forma de disposição final (*)	Empresa responsável pela disposição final (razão social e endereço completo)
Denominação	Origem	Classe				

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Caldeiras 1, 2 e 3	Material particulado, SO ₂	Semestral

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os Relatórios dos Monitoramentos dos efluentes líquidos e atmosféricos de acordo com a freqüência estipulada no parecer técnico da FEAM. As planilhas de controle dos resíduos sólidos gerados, também foram encaminhadas à FEAM conforme determinado.

Condicionante 02: *Efetuar o levantamento de ruídos na área de entorno do empreendimento, nos termos da Lei Estadual 10.100, de 17/01/1990, enviando cópia do laudo à FEAM.*

Prazo: 02 meses.

Situação: Condicionante cumprida. A Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A protocolou no dia 12/04/2004 Relatório de Cumprimento da condicionante nº 02, protocolo nº 042335/2004, mostrando os resultados do levantamento da pressão sonora realizada pela COMBET Consultoria Brasileira S/C LTDA.

Condicionante 03: *Enviar declaração do Corpo de Bombeiros relativo à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio implantado no estabelecimento.*

Prazo: 04 meses.

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor protocolou no dia 08/11/2004 o Ofício nº 6.062/2004 expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, 1ª Companhia Independente BM, esclarecendo que a Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A possui Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio protocolado na CIA com entrada no dia 16/07/2004, estando o mesmo em fase de análise e aprovação. No dia 23/12/2009, o empreendedor protocolou nesta Superintendência a Planta do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio sob nº 749988/2009, contendo o selo de aprovação do Corpo de Bombeiros Militar.

Condicionante 04: *Propor medidas corretivas para as caldeiras a óleo, visando o atendimento ao padrão de emissão prescrito na Deliberação Normativa COPAM 011/1986 para material particulado.*

Prazo: 04 meses.

Situação: Condicionante cumprida. A empresa protocolou na FEAM no dia 08/11/2004 o Cronograma do Projeto de Redução de Material Particulado, SO_x e NO_x e o Relatório de acompanhamento e monitoramento do uso do óleo combustível realizado pela Teccom.

Condicionante 05: *Apresentar Projeto Global para Racionalização do Uso da Água na Unidade Industrial e Estudo da Viabilidade de Aproveitamento do Efluente Tratado, com respectivos cronogramas executivos.*

Prazo: 06 meses.

Situação: Condicionante cumprida. A empresa apresentou à FEAM no dia 08/11/2004 o Cronograma do Projeto de Reuso da Água Industrial e a Avaliação Técnica e Ambiental,

elaborada pela Concept Consultoria e Projetos Ltda., da utilização do resíduo do decantador primário da Santher na fabricação de produtos cerâmicos.

7. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo **deferimento** dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A tendo como atividade principal a fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, no município de Governador Valadares, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A.

ANEXOS

Empreendedor: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A
Empreendimento: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A
Atividade: Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima.
Código DN 74/04: C-01-03-1
CNPJ: 61.101.895/0013-89
Municípios: Governador Valadares
Responsabilidade pelos Estudos: Alexandre Brandão Landim – CRQ 02300958
Referência: Revalidação de Licença de Operação
Processo: 00064/1986/014/2009
Validade: 06 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o "Programa de Automonitoramento" descrito no Anexo II deste Parecer Único, o tocante aos <i>Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, Efluentes Atmosféricos e Ruídos</i> .	Durante a vigência desta Licença
02	Realizar manutenção nas canaletas do Depósito Temporário de Resíduos Classe I.	Durante a vigência desta Licença
03	Realizar adensamento da cortina arbórea existente ao redor das unidades do sistema de tratamento dos efluentes (área das lagoas) e entregar Relatório Fotográfico comprovando a realização deste.	60 (sessenta) dias
04	Enviar relatório fotográfico <u>anualmente</u> à SUPRAM-LM de acompanhamento da realização do adensamento da cortina arbórea existente ao redor das unidades do sistema de tratamento dos efluentes (área das lagoas).	Durante a vigência desta Licença
05	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	60 (sessenta) dias
06	Apresentar documento comprobatório da Outorga de captação em barramento em curso d'água para consumo humano, vinculado a este processo de licenciamento, expedida pelo órgão competente.	120 (cento e vinte) dias
07	Realizar Educação Ambiental no empreendimento.	Durante a vigência desta Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação da Licença de Operação.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	pH, temperatura, vazão média, sólidos sedimentáveis	Diário
	DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, agentes tensoativos, coliformes Totais e Termotolerantes, sólidos em suspensão, oxigênio dissolvido, Pb total	Mensal
Córrego do Capim – a montante e a jusante do ponto de lançamento (50m)	pH, temperatura, DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo					Transportador			Disposição final			
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004	Taxa de geração kg/mês (*)	Formas de Armazenamento	Razão social	Endereço completo	Licença Ambiental (nº do Certificado)	Forma de disposição final (**)	Empresa responsável		
									Razão social	Endereço completo	Licença Ambiental (nº do Certificado)

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem

- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Caldeiras 1 e 2	Material particulado, SO ₂ e NO _x	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano e qualquer alteração no processo industrial, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Apresentar resultados semestrais das medições de ruídos durante o período diurno e noturno, nos limites da área da empresa, de acordo com a Lei Estadual nº. 10.100 de 17/01/1990.

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A.



Foto 01. Emissário de lançamento do efluente tratado no curso d'água.



Foto 02. Resíduo de Resilose usado no processo industrial.



Foto 03. Aplicação da essência no papel higiênico.



Foto 04. Rolos de papéis higiênicos prontos para serem cortados.